



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.palmares.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01420.008579/2015-65

Unidade Gestora: serviço de Licitação e Contratos

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2016, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A EMPRESA MRS DA ROCHA ME.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, Seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic, nº 256 na cidade de Brasília/DF, CEP: 70302-000, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10/06/2016, publicada no DOU de 13/06/2016, Seção 2, página 1.

CONTRATADA: **MRS DA ROCHA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.415.328/0001-22, sediada na Área Especial 2 A, Conjunto "C", Lote 12, Guará II, Brasília – DF, devidamente representada pelo Senhor **Marcos Rogério Salgueiro da Rocha**, portador da Carteira de Identidade 1.039.945 - SSP/Df e CPF nº 416.580.035-100.

OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente Instrumento tem por objeto a aplicação do reajuste ao Contrato nº 002/2016, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos, bem como dos serviços de guincho/reboque, para os veículos oficiais que compõem a frota da **CONTRATANTE**, localizados em Brasília – DF.

AUTORIZO o Apostilamento ao Contrato nº 002/2016, para o reajuste dos valores, no período de 27/04/2018 a 26/04/2019, nos seguintes termos:

I. O Reajuste tem previsão na Cláusula Sexta que estabelece que o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite da para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

II. O percentual de reajuste será de 1,6910% (um inteiro, vírgula seis mil, novecentos e dez décimos de milésimos) por cento, tendo por base o índice do INPC do mês de abril de 2018.

III. Em decorrência do presente Termo de Apostilamento, fica alterada a Cláusula Terceira que passará a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira – Do Preço - O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 35.582,38 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, para o período de 12 meses, distribuídos da seguinte forma:

1. a.1) O valor unitário para a mão de obra é de R\$ 28,92 (vinte e oito reais e noventa e dois centavos) a hora trabalhada, sendo para 106 horas de trabalho, no valor total de **R\$ 3.065,52 (três mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**;

a.2) O valor unitário para guincho/reboque é de R\$ 0,53 (cinquenta e três centavos) por quilômetro rodado, sendo para 1.500 (mil e quinhentos quilômetros) no valor total de **R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)**; e

a.3) O percentual de desconto para substituição de peças e acessórios originais e genuínos é de 46%, para o valor estimado de **R\$ 31.724,86 (trinta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais, oitenta e seis centavos)**.

IV. Os efeitos financeiros decorrentes do presente apostilamento deverão retroagir a 27 de abril de 2018.

V. A **CONTRATADA** deverá apresentar, nos termos da Cláusula Sétima – da Garantia, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento, comprovante de prestação garantia no valor de R\$ 1.779,12 (Hum mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos), o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

VI. Este Apostilamento é parte integrante do Contrato nº 002/2016.

VII. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial celebrado entre as partes.

Erivaldo Oliveira da Silva

Presidente da Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente**, em 04/07/2018, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031181** e o código CRC **B3F406B2**.